



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.089 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, no montante de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a Devolução de Saldo Remanescente de Recursos do Convênio nº. 0262.805-50/2008, referente à Conta Corrente nº. 647.023-5 – C.E.F. – Construção de Campo de Futebol.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até 80.000,00 (oitenta mil reais), no Orçamento da Secretaria Municipal Fazenda e Desenvolvimento Econômico, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA</b>
UNIDADE:	<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
FUNÇÃO:	<b>28 – Encargos Especiais</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>846 – Outros Encargos Especiais</b>
PROGRAMA:	<b>0000 – Operações Especiais</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>0.166 – Indenizações e Restituições</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições</b>
RECURSO:	<b>0014 – CONVÊNIO FEDERAL</b>
VALOR:	<b>R\$ 80.000,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA</b>
UNIDADE:	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>15 – Urbanismo</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>451 – Infraestrutura Urbana</b>

PROGRAMA:	<b>0056 – Maximização das Ações em Infraestrutura</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.150 – Pavimentação, Drenagem, Calçadas, Construção de Guias e Sarjetas</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações</b>
RECURSO:	<b>0014 – CONVÊNIO FEDERAL</b>
VALOR:	<b>R\$ 80.000,00</b>

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal